



Governo do Distrito Federal
Gabinete da Governadora

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 159/2026 – GAG/CJ

Brasília, 07 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

WELLINGTON LUIZ

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 508.527.000,00 (quinhentos e oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais).

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO

Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 07/08/2026, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **210683104** Código CRC: **CB9471A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): [6139611698](tel:6139611698)

Sítio - www.df.gov.br

04044-00045751/2026-29

Doc. SEI/GDF 210683104



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito Federal,
no valor de R\$ 508.527.000,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025, ao Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 508.527.000,00, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 118 – Cessão de Direitos Creditórios da Dívida Ativa, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSO DE TODAS AS FONTES

99

99999

DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 Receitas de Capital		FISCAL			
22000000 Alienação de Bens		FISCAL			
22100000 Alienação de Bens Móveis					
22110101 Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temp		FISCAL			508.527.000
					508.527.000
				TOTAL	508.527.000
				FISCAL	508.527.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								508.527.000
ATIVIDADES									
26 453	6216 2455	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC							508.527.000
26 453	6216 2455 0002	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	1762.118	508.527.000
TOTAL - FISCAL									508.527.000
TOTAL - GERAL									508.527.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei Anexos AC 453 (210372073)



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 105/2026 – SEEC/GAB

Brasília, 06 de agosto de 2026.

À Excelentíssima Senhora
Celina Leão Hizim Ferreira
Governadora do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 508.527.000,00.

Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal,

1. Ao cumprimentá-la, submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei (210640600) que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 508.527.000,00, nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025, conforme discriminado a seguir:

- **Crédito suplementar** no valor de R\$ 508.527.000,00 (quinhentos e oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), destinado ao atendimento de despesas com a Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC).

2. O referido crédito será financiado na forma do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 118 – Cessão de Direitos Creditórios da Dívida Ativa. Tal utilização do excesso da fonte 118 encontra autorização na Lei Distrital nº 7.638, de 23 de dezembro de 2024, editada com fundamento na Lei Complementar Federal nº 208, de 2 de julho de 2024, e regulamentada pelo Decreto nº 46.857, de 12 de fevereiro de 2025.

3. Ademais, conforme o § 2º do art. 2º do Decreto nº 46.857/2025, os recursos decorrentes da referida operação possuem destinação específica, devendo ser aplicados, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) em despesas associadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, e o saldo remanescente em despesas com investimentos.

4. O encaminhamento da presente proposta por meio de Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de observância do disposto no art. 60, § 4º, da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025, bem como do limite estabelecido no art. 5º, inciso I, da Lei nº 7.842, de 2025, para a abertura de créditos suplementares.

5. Na oportunidade, tendo em vista a relevância da matéria, recomendo que seja solicitada, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 07/08/2026, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **210640662** Código CRC: **B6F389CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00045751/2026-29

Doc. SEI/GDF 210640662